

**Despacho n.º 245/PRES/2024**

**Assunto:** Alteração dos artigos 18º, 23º, 24º, 26º e 27º do Regulamento Geral de Funcionamento dos Cursos Conducentes ao Grau de Mestre em Enfermagem

No âmbito das competências que me foram delegadas pela Presidente da ESEL, no despacho n.º 8146/2023, de 9 de agosto, e considerando que:

- 1- A ESEL utiliza, para efeitos académicos, o sistema de gestão de estudantes (SIGES), e adquiriu, à semelhança de outras IES, a plataforma e-Thesis, que automatiza e desmaterializa o ciclo de vida dos trabalhos finais de mestrado, garantindo a segurança administrativa neste processo;
- 2- A plataforma e-Thesis cumpre os fluxos de processos associados à entrega de trabalho final de mestrado, conforme o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;
- 3- A entrada em funcionamento da plataforma e-Thesis, garante que os processos e procedimentos existentes cumprem os princípios da boa administração, conforme artigo 5.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA): *"A Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade."* e *"(...) deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada."*;
- 4- As diligências e a integridade do processo administrativo cumprem o n.º 2 do artigo 64.º do CPA que refere que *"O processo administrativo é preferencialmente desmaterializado, através de ferramentas que permitam a inclusão dos documentos que nele são incorporados e impeçam a sua violação e extravio."*;
- 5- O n.º 3 do mesmo artigo 64.º refere, ainda, que *"as ferramentas eletrónicas devem assegurar a autenticação dos intervenientes no procedimento e, nos casos em que tal não seja possível, o órgão responsável pela direção do procedimento deve assinar digitalmente o processo, de forma a garantir a integridade e a inviolabilidade do mesmo"*.

Pelo exposto, entende-se que a utilização da plataforma e-Thesis, é um ganho para o ciclo de vida dos trabalhos finais de mestrado, para a ESEL e, em termos ambientais, para a comunidade. Em consequência e para entrada em funcionamento dessa plataforma,

Determino as seguintes alterações ao **Regulamento Geral de Funcionamento dos Cursos Conducentes ao Grau de Mestre em Enfermagem**:

#### **Artigo 18.º**

##### **Inscrição em dissertação de natureza científica / trabalho de projeto / estágio com relatório**

1. O acesso à inscrição nas unidades curriculares de dissertação de natureza científica, trabalho de projeto ou estágio com relatório só é permitido após a conclusão, com aproveitamento, do 1.º ano curricular dos cursos de mestrado.
2. A unidade curricular de dissertação de natureza científica, trabalho de projeto ou estágio com relatório inicia-se com o registo do tema na plataforma académica (separador “Formação Avançada”) até ao início do 2.º ano.
3. O registo de tema é, obrigatoriamente, feito em português e inglês.

#### **Artigo 23.º**

##### **Regras sobre a entrega da dissertação de natureza científica / trabalho de projeto / relatório de estágio**

1. A dissertação de natureza científica, trabalho de projeto ou relatório de estágio e o curriculum vitae do/a estudante, deverá ser entregue até ao último dia do prazo referido no artigo 19.º.

2. A entrega da dissertação de natureza científica, trabalho de projeto ou relatório de estágio deve ser realizada através da plataforma académica (em separador “Formação Avançada”).
3. A dissertação de natureza científica, trabalho de projeto ou relatório de estágio deve respeitar as seguintes orientações:
  - a) Não ultrapassar 50 páginas, excluindo referências bibliográficas, anexos e apêndices, estando estes incluídos no mesmo ficheiro;
  - b) Deve ser utilizado o tipo de letra Open Sans, tamanho 11, espaçamento entre linhas de 1,5;
  - c) A capa e a folha de rosto da dissertação de natureza científica, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio obedecem a modelos próprios disponíveis em [www.esel.pt](http://www.esel.pt), na Área Reservada;
  - d) É obrigatória a introdução de resumo em português e em inglês, bem como das palavras-chave, no máximo de cinco, igualmente em português e inglês;
  - e) A/O estudante deve preencher o consentimento para realizar a prova em videoconferência.

## Artigo 24º

### Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri

- 1.
- 2.
3. O despacho de nomeação do júri é inserido na plataforma académica e remetido por correio eletrónico, à/ao candidata/o no prazo de 5 dias úteis após a sua nomeação.
- 4.
- 5.
- 6.

7. Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação, o júri profere um despacho liminar no qual declara que aceita ou rejeita a dissertação de natureza científica ou o trabalho de projeto ou o relatório de estágio.
- 8.
- 9.
- 10.
11. Da reunião formal do júri é lavrada ata, onde consta a votação de cada um dos seus membros e respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

#### **Artigo 26º**

##### **Deliberação do júri do ato público de defesa da dissertação de natureza científica / trabalho de projeto / relatório de estágio**

1. Após o ato público de defesa da dissertação de natureza científica, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação através de votação fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2. Em caso de empate a/o Presidente do júri tem voto de qualidade.
3. Da reunião do júri é obrigatoriamente lavrada ata, onde deve constar o sentido do voto dos elementos do júri e a classificação atribuída, com a respetiva fundamentação.
4. Da deliberação do júri não haverá recurso, exceto se arguida de vício de forma.

#### **Artigo 27º**

##### **Resultado e classificação do ato público de defesa da dissertação de natureza científica / trabalho de projeto / relatório de estágio**

1. O resultado do ato público de defesa da dissertação de natureza científica, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio é expresso por “Aprovada/o” ou “Não Aprovada/o”.
2. Às/Aos candidatas/os aprovadas/os são atribuídas classificações no intervalo 10 a 20 valores da escala numérica inteira de 0 a 20.
3. As classificações de Muito Bom ou superior só poderão ser atribuídas a estudantes cuja média de classificação, na componente curricular, seja superior a 14 valores.
4. Após o ato público, as/os candidatas/os podem ter a sua aprovação condicionada à introdução de alterações formais e/ou à correção de conteúdo no relatório final, indicadas pelo júri.
5. A versão alterada/corrigida do trabalho final de mestrado em formato digital (PDF), é inserida na plataforma no prazo máximo de 30 dias, após a notificação para reformulação.
6. Após validação pela/o Presidente de júri, que a versão alterada/corrigida contém as alterações sugeridas, é publicitada a classificação obtida na prova.
7. Caso a/o estudante não entregue a versão corrigida no prazo previsto, recebe a menção de “não aprovada/o”.

ESEL, 22 de novembro de 2024

A Vice-Presidente

Odete Lemos e Sousa